

Lei nº 480/93 de 28 de Setembro de 1993.

"Autoriza a cobrança de taxa pelo serviço de água e esgoto, com valores atualizados e de' entia' providência".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista mb, aprova, e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - fica atualizado o valor da taxa pelo fornecimento de água e esgoto a vigorar a partir de 01.01.1994;

Art. 2º - o valor para janeiro/1994 será calculado da seguinte forma:

- a) Residencial - 300,00
- b) Comercial e congêneres - 500,00
- c) Industrial, lavadores, congêneres - 1.000,00

Art. 3º - Os valores mensais subsequentes a janeiro de 1994, serão calculados conforme índice inflacionário do mês anterior para o mês seguinte;

Art. 4º - A taxa cobrada destina-se exclusivamente a auxiliar a administração pública municipal na cobertura das despesas com o referido serviço prestado, art. 116 da L.O.M.;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, mb, 30 de Setembro de 1993.

~~JOSE BARBOSA~~ NADANI

PREFEITO MUNICIPAL